

LEI Nº 2.701 DE 19 DE MAIO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal
firmar Convênio com o DAER para
pavimentação de rodovias.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem -
DAER/RS, visando a pavimentação da Rodovia RS-475, trecho Getúlio
Vargas a Charrúa e do trecho de acesso de Getúlio Vargas a Floriano Peixoto,
nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
isentar todos os tributos eventualmente incidentes sobre as empresas
contratadas pelo DAER/RS para a execução e fiscalização das obras referidas
acima.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE OBRAS E
SANEAMENTO

0501.16885371.023 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE
RODOVIAS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

4.3.2.2 - Transferências ao Estado do RS

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de maio de 1.998

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONVÊNIO (RS)**

**Convênio que entre si celebram o
Departamento Autônomo de
Estradas de Rodagem - DAER/RS e o
Município de Getúlio Vargas.**

Pelo presente instrumento, os partícipes, DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/RS, com endereço na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº. JOSÉ LUIZ ROCHA PAIVA, de um lado, e, de outro, o MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DARCY JOSÉ PERUZZOLO, autorizado pela Lei Municipal nº....., firmam este Convênio na forma e condições seguintes:

1. - OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a pavimentação da rodovia RS/475, trecho Getúlio Vargas a Charrua, extensão..... e acesso de Getúlio Vargas a Floriano Peixoto, extensão.....

2. - FUNDAMENTO DO CONVÊNIO

O presente Convênio decorre da Decisão de nº....., de nº....., tomada na Sessão nº de.....de..... 1998, do Conselho Executivo do DAER/RS e Resolução nº....., sessão....., do Conselho Rodoviário do DAER/RS.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de Getúlio Vargas:

- 3.1 - Desapropriar a jazida necessária a construção da rodovia;
- 3.2 - A isenção, através de Lei Municipal, de todos os Tributos Municipais eventualmente incidentes sobre as empresas contratadas pelo DAER para execução e fiscalização das obras;
- 3.3 - Após o recebimento definitivo da obra pelo DAER/RS, a implantação de um projeto Paisagístico para a rodovia.

4. - OBRIGAÇÕES DO DAER/RS

Compete ao DAER/RS:

4.1 - A elaboração dos Projetos necessários à execução das obras;

4.2 - A contratação da execução das obras.

5. - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DAER/RS.

6. - PRAZO DO CONVÊNIO

O prazo deste Convênio fica vinculado ao do contrato a ser firmado para a realização da obra entre o DAER/RS e a empresa vencedora da licitação.

7. - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0501.16885371.023 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

4.3.2.2 - Transferências ao Estado do RS

DO DAER/RS

8. - APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE

Este Convênio foi submetido à Comissão de Controle em funcionamento no DAER/RS, que o aprovou consoante parecer favorável de nº.....

9. - FÔRO

Fica eleito o Fôro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E, para constar, eu....., lavrei o presente instrumento à fls....., do Livro Próprio que lido, conferido, achado conforme ao estipulado é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas que a tudo estiveram presentes e assistiram para que produza eles seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, de de 1998

DARCY JOSÉ PERUZZOLO
Prefeito Municipal

ENGº. JOSÉ LUIZ ROCHA PAIVA
Diretor Geral do DAER/RS

TESTEMUNHAS: _____